



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/130 (CONTJOR-NET)

Participação contra notícia com o título "Covid-19: Nova variante BA.2.86 é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC", publicada na edição eletrónica da revista Executive Digest, em 24 agosto de 2023

Lisboa
13 de março de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/130 (CONTJOR-NET)

Assunto: Participação contra notícia com o título "Covid-19: Nova variante BA.2.86 é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC", publicada na edição eletrónica da revista *Executive Digest*, em 24 agosto de 2023

I. Participação

1. A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) recebeu, no dia 26 de agosto de 2023, uma participação contra uma notícia intitulada "'Covid-19: Nova variante BA.2.86 é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC'", publicada na edição eletrónica da revista *Executive Digest*, a 24 de agosto, por alegada falta de rigor informativo¹.
2. O participante insurge-se contra o que alega ser o objetivo da revista de pretender «causar mais impacto e angariar mais curiosidade por parte das população e assim mais visualizações na internet» através de um título que considera «não só enganador como também causador de desinformação em certas camadas da população».
3. Alega, em concreto, que esta notícia pode dissuadir algumas pessoas de se vacinarem contra as novas variantes do COVID ou outras doenças.
4. Realça no título que «a nova variante é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC». Porém, essa afirmação é contraposta, no quarto parágrafo da notícia, onde «pode ler-se de forma muito discreta que a situação não só se verifica nas pessoas anteriormente

¹ Cf. <https://executivedigest.sapo.pt/noticias/covid-19-nova-variante-ba-2-86-e-mais-propensa-a-infetar-vacinados-alerta-cdc/>.

vacinadas como também nas anteriormente infetadas, deste modo [...] facilmente se consegue perceber que a resistência imunitária não está relacionada com a vacinação, mas sim com o contacto em geral com o vírus, dada a sua mutação mais recente.»

II. Posição do Denunciado

5. Notificado pela ERC para exercer a sua defesa, o diretor da revista *Executive Digest* regista que um título «é um breve resumo do teor apresentado na notícia» desenvolvido no corpo da mesma. Apoiado neste conceito, defende que «a notícia em questão não é enganadora para os leitores, sendo que está explicado no corpo do artigo todos os pormenores [...]».
6. Concretiza que «as indicações de que os vacinados — assim como quem já teve Covid-19 — estão mais propensos a ser infetados são do próprio CDC (*U.S. Centers for Disease Control and Prevention*), conforme foi colocado no título [...]».
7. A fonte de informação da notícia que o diretor editorial indica é «um take da Reuters (<https://www.reuters.com/business/healthcare-pharmaceuticals/us-cdc-says-ba286-covid-variant-could-cause-infections-vaccinated-individuals-2023-08-23/>) [única publicada no artigo], que se refere à então mais recente avaliação de risco da variante BA.2.86 feita pelo Centro de Controlo e Prevenção de Doenças (CDC).»
8. Em sequência, argumenta que «o título escolhido foi semelhante ao de várias publicações além da Agência Reuters» e que foi, por «uma questão de limitação de caracteres para destaque, [que] não permitiria que fossem descritas todas as especificações e pormenores, que são devidamente explicitados no texto, e várias vezes defendidos.»

9. Acrescenta que, «não obstante poder ser colocada toda a informação no título, por questões editoriais e de otimização de caracteres (para efeitos de SEO), foi escolhido um título resumido da informação que em nada engana o leitor.»

10. Ao longo da resposta, enumera várias hiperligações para artigos jornalísticos com títulos que também associaram a maior probabilidade de infeções pela nova variante de COVID-19 nas pessoas vacinadas: <https://www.livemint.com/science/new-covid-19-variant-ba-2-86-more-infectious-capable-of-causing-infection-in-vaccinated-individuals-iis-cdc-11692841285414.html>, <https://www.voanews.com/a/us-cdc-new-covid-lineage-could-cause-infections-in-vaccinated-individuals/7238394.html>, <https://www.washingtonpost.com/health/2023/08/25/covid-variant-ba-2-86-Pirola/>, <https://www.pbs.org/newshour/health/whv-Public-health-experts-are-concerned-about-ba-2-86-the-latest-covid-19-variant/>.

11. Alega que mesmo o participante «reconhece que a informação está correta e devidamente defendida no texto [...]» e que a peça assinala, no terceiro parágrafo [...], que, ao momento, só havia dois casos confirmados nos EUA: «Esta variante conta com casos noutras partes do mundo, e está a preocupar os especialistas e autoridades de saúde devido ao elevado número de mutações que apresenta.»

12. No quarto parágrafo, o diretor da revista atribui a uma peça publicada a 23 de agosto pela Agência Reuters a origem da informação, por sua vez atribuída ao *U.S. Centers for Disease Control and Prevention*: «Segundo a avaliação do CDC dos EUA, citada pela Reuters, esta nova variante pode ter maior capacidade de infetar pessoas já com imunidade (<https://www.reuters.com/business/healthcare-pharmaceuticals/us-cdc-says-ba286-covid-variant-could-cause-infections-vaccinated-individuals-2023-08-23/>), devido a vacinas ou anterior infeção, do que outras linhagens anteriores.»

13. No quinto parágrafo estas conclusões são veiculadas na frase: «O elevado número de mutações poderá explicar o porquê de poder ser mais eficaz a evitar a imunidade existente ao vírus no organismo, segundo a CDC tem ainda mais mutações do que qualquer outra subvariante da Ómicron até agora detetada.»
14. O diretor da *Executive Digest* argumenta que a afirmação no título é relativizada no sexto parágrafo: «No entanto, o CDC diz ainda não dispor de dados que permitam prever como a variante BA.2.86 irá impactar a imunidade global, já que as amostras recolhidas não estão disponibilizadas para amplos testes laboratoriais», acrescentando que esses dados continuavam indisponíveis no momento em que respondia à ERC.
15. Quase a terminar, o responsável editorial da *Executive Digest* transcreve um sétimo parágrafo ausente do formulário de participação, que de resto não pretende transcrever a notícia. «“Quase toda a população dos EUA tem anticorpos contra o SARS-CoV-2 provenientes de vacinação, infeção anterior ou ambas, e é provável que estes anticorpos continuem a fornecer alguma proteção contra doenças graves desta variante”, afirmou o CDC. “Esta é uma área de investigação científica contínua”, indica o organismo.»
16. A notícia encerra com a indicação do número de casos desta nova variante: «Até agora, existem 9 casos confirmados desta nova variante, incluindo na Europa: três na Dinamarca, dois na África do Sul, dois nos EUA, um no Reino Unido e um em Israel. A variante foi também já detetada em águas residuais analisadas nos EUA.»
17. Além da resposta, a revista acrescenta a hiperligação para outra notícia, já de 7 de setembro, em que a *Executive Digest* anunciou que as vacinas de COVID-19 «foram atualizadas [...] para que respondessem à proteção contra a referida variante que, efetivamente terá uma maior capacidade de infetar pessoas com imunidade já existente» [“Covid-19: Versões atualizadas da vacina protegem contra nova variante ‘mutante’. Estão prestes a ser aprovadas”:] <https://executivedigest.saPo.pt/noticias/covid-19->

[versoes-atualizadas-da-vacina-protegem-contr-nova-variante-mutante-revela-novo-estudo-estao-prestes-a-ser-aprovadas/»](#).

18. Por último, o diretor afirma que: «A *Executive Digest* não teve qualquer intenção de alarmar os seus leitores, desinformar, ou tentar criar algum género de movimento anti-vacinas. A *Executive Digest* tem feito uma cobertura criteriosa da pandemia, desde o seu início, contribuindo para a informação sobre a mesma, com rigor jornalístico e isenção.»

III. Análise e fundamentação

19. A ERC é competente para analisar a participação pela alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, publicados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que determina que cabe ao Conselho Regulador: «a) Fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais».
20. O artigo 1.º da Lei de Imprensa² garante a liberdade de informar, estabelecendo o artigo 3.º do diploma como únicos limites «os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objectividade da informação, a garantir os direitos ao bom nome, à reserva da intimidade da vida privada, à imagem e à palavra dos cidadãos e a defender o interesse público e a ordem democrática.»
21. Assim, os factos referidos na participação serão apreciados à luz deste enquadramento.
22. A notícia publicada em 24 de agosto de 2023, na revista *Executive Digest*, versão eletrónica, foi intitulada "Covid-19: Nova variante BA.2.86 é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC" e está disponível em:

² Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro, na sua redação atual

<https://executivedigest.sapo.pt/noticias/covid-19-nova-variante-ba-2-86-e-mais-propensa-a-infetar-vacinados-alerta-cdc/>.

23. Analisa-se o rigor do título, na medida em que poderia conduzir a uma interpretação incorreta por parte dos leitores e causar algum alarme social em matéria de saúde pública, uma vez que se realça que a nova variante de COVID-19, designada BA.2.86, tem mais probabilidade de infetar as pessoas vacinadas.
24. No segundo parágrafo, a notícia indica haver dois casos de BA.2.86 confirmados nos Estados Unidos da América e, no último parágrafo, que há nove casos a nível mundial, portanto mais sete, e «casos noutras partes do mundo» distribuindo o número de infetados por países, atribuindo a uma fonte de informação, o *U.S. Centers for Disease Control and Prevention* (CDC).
25. No quarto parágrafo, o título é associado à peça da agência de notícias Reuters que indica que a nova variante tem condições para infetar pessoas que já tenham imunidade a outras variantes, por terem tomado a vacina ou estado doentes com outras variantes.
26. No sexto parágrafo escreve-se ainda: «No entanto, o CDC diz ainda não dispor de dados que permitam prever como a variante BA.2.86 irá impactar a imunidade global, já que as amostras recolhidas não estão disponibilizadas para amplos testes laboratoriais.»
27. Contrapondo o título à informação efetivamente veiculada na notícia, a ERC identifica que o primeiro extrapola a partir de um reduzido número de casos e favorece uma leitura errada ao sugerir que estar vacinado torna as pessoas mais propensas a serem infetadas por novas variantes.
28. Destaca-se que os títulos são o elemento da notícia com maior impacto junto dos leitores, que poderão ater-se a esse destaque e não prosseguir para a leitura do corpo da notícia.

29. Não obstante ter de condensar o mais relevante do ponto de vista da noticiabilidade e mesmo oferecer criatividade para atrair a atenção dos leitores, o título deve ser rigoroso. É um princípio de boa-fé que os leitores interpretem como verdadeiro e equilibrado o que é afirmado no título, sem necessidade de ler a peça toda para concluir do seu rigor informativo.
30. No caso em apreço, o título incumpe o rigor informativo e não rejeita o sensacionalismo, deveres dos jornalistas, conforme imposto pela alínea a), do n.º 1, do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista³, e que as publicações periódicas devem fazer cumprir.
31. Em conclusão, a revista *Executive Digest* incumpriu o dever de rigor informativo e o dever de rejeitar o sensacionalismo, ao destacar no título a maior propensão de as pessoas vacinadas contra a COVID-19 serem infetadas com uma nova variante, contrariando o que desenvolve no corpo do texto sobre o facto de esta mutação do vírus estar em fase de estudo científico e, portanto, ser uma hipótese e não uma probabilidade.

IV. Deliberação

Tendo apreciado uma participação contra a revista *Executive Digest*, em que era denunciada a alegada falta de rigor informativo de uma notícia publicada na edição eletrónica de 24 de agosto, notícia com o título "Covid-19: Nova variante BA.2.86 é mais propensa a infetar vacinados, alerta CDC", o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes nas alíneas a), do n.º 3, do artigo 24.º e na alínea d), do artigo 7.º, todos dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 e novembro, delibera:

- a) Verificar que o título da notícia da revista *Executive Digest* atribui a uma nova variante de COVID-19 o risco de infetar mais as pessoas vacinadas, informação que não está sustentada no corpo da notícia;

³ Aprovado pela Lei 1/99, de 1 de janeiro, na sua redação atual

- b) Instar a revista *Executive Digest* a redigir os seus títulos com rigor informativo e sem recurso ao sensacionalismo, em cumprimento do determinado pela Lei de Imprensa e pelo Estatuto do Jornalista;
- c) Reiterar os alertas da ERC publicados no Guia de Boas Práticas na cobertura informativa de doenças e situações epidémicas, em particular, as recomendações dirigidas aos órgãos de comunicação social de «Garantir o cumprimento dos deveres de rigor, abstendo-se de práticas sensacionalistas e da formulação de títulos ou juízos especulativos. Divulgar e cruzar informação de fontes oficiais e de fontes credíveis, valorizando a informação médico-científica, ouvindo especialistas, e abstendo-se de divulgar factos não confirmados».

Lisboa, 13 de março de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola